



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato  
Coordenação de Contratos

TERMO ADITIVO Nº 02/2024/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00088.000325/2022-93

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA REAL JG FACILITIES S/A**

**CONTRATO Nº 15/2023**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 287.831.231-72, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **REAL JG FACILITIES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada no SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante - DF, CEP: 71.736-102, telefone/fax: (61) 3363-7575, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 029.999.161-08, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023, consoante consta do Processo nº 00088.000325/2022-93, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, inclusão de cláusula de resolução contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **20 de abril de 2025**, com respaldo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Segunda** – O término do presente contrato poderá ocorrer em prazo inferior, no interesse da CONTRATANTE, devendo a CONTRATANTE informar à CONTRATADA com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**Subcláusula Terceira** – Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do Contrato passa de R\$ 8.308.025,16 (oito milhões, trezentos e oito mil, vinte e cinco reais e dezesseis centavos) para R\$ 8.297.231,28 (oito milhões, duzentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

**Subcláusula Quarta** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 691.435,39 (seiscentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ R\$ 8.297.231,28 (oito milhões, duzentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	1	Prestação de Serviços – Postos de Trabalho	539.885,94	6.478.631,28
	2	Material + Insumo + Ferramentas/Equipamentos e Máquinas	128.750,00	1.545.000,00
	3	Vasos + Flores e Sementes + Produtos não Previstos	16.000,00	192.000,00
	4	Serviços Sob Demanda	6.800,00	81.600,00
PREÇO GLOBAL			691.435,94	8.297.231,28

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 8.297.231,28 (oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Natureza da Despesa: 339030, 339037 e 339039 e Nota de Empenho: 2024NE512, 2024NE513, 2024NE514 e 2024NE515.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**FLÁVIA MACENA DE SOUSA**

Real JG Facilities S/A



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 01/04/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 01/04/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5069486** e o código CRC **CEB761FB** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)